



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.142, DE 2024.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 24/04/2024.

**Matéria:** Altera o artigo 3º da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006.

**Relator:** Ver. Mariano Teixeira – PP.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.142, de 2024, que objetiva a alteração do artigo 3º da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006, reajustando em 30% (trinta por cento) o vale-alimentação.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Preliminarmente, a iniciativa atende ao inciso II, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal. Quanto ao Conteúdo, aumenta o valor do vale-alimentação dos servidores do Executivo. A viabilidade do reajuste depende da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual foi devidamente anexada a proposição. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.142, de 2024 visto que apresenta conteúdo constitucional, sendo que a Lei deve estar publicada antes de 06 de julho, em face da vedação eleitoral do inciso V, do art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.142, de 2024, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Caçapava do Sul/RS, 20 de maio de 2024.

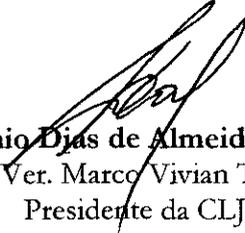
**Ver. Mariano Teixeira - PP**  
Relator da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**VI. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 20/05/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.142, de 2024.

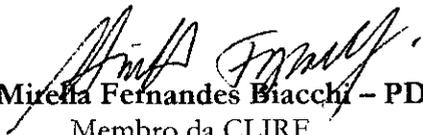
Caçapava do Sul/RS, 20 de maio de 2024.



**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – MDB**  
Suplente do Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB  
Presidente da CLJRF



**Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP**  
Vice-Presidente/Relator da CLJRF



**Ver.ª Mirella Fernandes Biacchi – PDT**  
Membro da CLJRF